

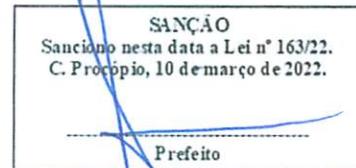
LEI Nº 163/2022
DATA: 10/03/2022

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

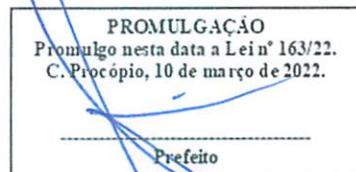


LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 2.116,44 m², destacada de uma área maior inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 2.621, de propriedade de ANDRÉ LOSANO LIMA, DULCILENE JANONI LIMA, VILMAR DE SOUZA DIAS e MARIA JOSÉ DAINEZE DIAS, com as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no vértice P1, deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DO LOTE Nº 7, com o seguinte azimute e distância: 124º 58’ e de 465,00 m até o vértice P2; deste segue confrontando com ESTRADA DE RODAGEM NÃO PAVIMENTADA, com o seguinte azimute e distância: 227º49’ e de 9,36 m até o vértice P3, com o seguinte azimute e distância: 234º58’ e de 13,70 m até o vértice P4, deste segue confrontando com PATRIMÔNIO DO CONGONHAS, com o seguinte azimute e distância: 304º58’ e de 458,58 m até o vértice P5, deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DO LOTE Nº 7, com o seguinte azimute e distância: 35º53’ e de 22,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município